ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Decreto Municipal nº 22
De 16 de março de 2021

Prorrogam-se as medidas do Decreto Municipal nº 15, de 05 de março de 2021, para a feira-livre a ser realizada no final de semana de 20 a 21 de março, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, Vagner Costa da Cunha, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município, e da Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a crescente evolução do número de casos positivos à COVID no Município de Moita Bonita e internamentos de pacientes na rede hospitalar do Estado de Sergipe.

CONSIDERANDO a necessidade de adotar mecanismos de distanciamento social que impeçam eventos de aglomeração de pessoas e dificultem a propagação do novo coronavírus, salvaguardando a incolumidade pública.

CONSIDERANDO a Resolução nº 13 Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais – CTCAE, de 15 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º – Prorrogam-se as medidas do Decreto Municipal nº 15, de 05 de março de 2021, para a feira livre a ser realizada no final de semana de 20 a 21 de março.

Art. 2º – Fica proibido o funcionamento das atividades não essenciais e especiais no dia 20 de março de 2021 (sábado).

Art. 3º – Fica autorizado, no dia 21 de março de 2021 (domingo), das 08:00 às 11:00 horas, o acesso de clientes aos estabelecimentos comerciais situados no Município de Moita Bonita, pura e exclusivamente, para o pagamento de carnês ou débitos decorrentes de compras

§ 1º - A autorização a que se refere o caput deste artigo, está condicionada ao cumprimento de todas as orientações emitidas pelo Ministério da Saúde para o enfrentamento da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) e pela Secretaria Municipal de Saúde, através das Coordenadorias de Epidemiologia e de Vigilância Sanitária.

§ 2º - Fica permitido o acesso ao estabelecimento comercial de no máximo 02 (dois) clientes por vez;

Art. 4º - O descumprimento das medidas previstas nesse Decreto implicará na aplicação das sanções previstas no Art. 5º da Resolução nº 13 Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais – CTCAE

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, EM 16 DE MARÇO DE 2021.

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
CPF: 652.669.865-49

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal